



**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**PORTARIA Nº 573, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.128816/2010-14 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa VIX LOGISTICA S/A, CNPJ nº 32.681.371/0001-72, CRF nº 10.12.10.32.3713, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a domingo, entre as localidades São Mateus (ES) e Mucuri (BA), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 02 de setembro de 2011, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa Suzano Papel e Celulose S/A, CNPJ nº 16.404.287/0013-99.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

**DESPACHOS**

Por tudo o que consta do Processo nº 804/10, autorizo a despesa no valor de R\$ 5.824.780,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais), em favor de ALVORADA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Tal contratação tem amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho nº 2010NE007030.

Brasília, 26 de novembro de 2010.  
ANTÔNIO FELIPE SANCHEZ COSTA  
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de inexigibilidade de licitação, sob termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 29 de novembro de 2010.  
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES  
Diretor-Presidente

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 1.958, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação nº 002211.2010.01.000/6-404, autuada com a finalidade de apurar denúncia de: 01.05. EPI - Equipamentos de Proteção Individual (NR 06); 01.10. Instalações e Serviços em Eletricidade (NR 10); 01.15. Atividades e Operações Insalubres (NR 15); 01.22. Proteção contra Incêndios (NR 23); 01.23. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR 24); 08.11. CTPS e registro de empregados; 08.13. Desvio de função; 08.15. Extinção do contrato individual de trabalho; 08.15.01. Não pagamento das verbas; 08.37. Salário.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 002211.2010.01.000/6-404, em face de APARAS BOA ESPERANÇA DE PAPEIS LTDA (Rodovia Washington Luiz, nº 3968, Parte, Jardim Primavera, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.055-009 - CNPJ nº 31.617.046/0001-88). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho GABRIELA TAVARES MI-

RANDA MACIEL, que poderá ser secretariada pelos Servidores Leandro Ribeiro Spiessberger, Técnico Administrativo, e Roberto Lucio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

GABRIELA TAVARES MIRANDA MACIEL

**3ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 94, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000139.2010.03006/3, instaurada em virtude denúncia do Sindicato dos Empregados no Comércio de Governador Valadares/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades trabalhistas: não fornecimento de vale transporte, pagamento salarial em atraso, não recolhimento do FGTS e INSS e não pagamento da comissão dos empregados comissionados, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000139.2010.03.006/3, contra: Farmácia Freitas Ltda, CNPJ Nº 205.994.78.0001/97 localizada na Av. Minas Gerais, nº 440, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35010-020.

Determina-se, de início, designação de audiência.

THAIS BORGES DA SILVA

**PORTARIA Nº 193, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 198.2010.03.010/6, instaurada em face de representação formulada por denunciante anônimo constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho: CIPA, abuso o poder diretivo do empregador, irregularidades na jornada de trabalho: anotação irregular, horas excedentes, compensação de jornada, horas extras, intervalos intrajornada, férias, etc, resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil nº em face de SIDERURGICA ÁLAMO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.364.463/0001-26, localizada na Rodovia dos Batistas, Km 01, s/n, Bairro Sidil - Divinópolis/MG - CEP 35500-873.

Determina-se, de início, intimar o investigado para apresentação de documentos e oficiar a GRTE solicitando fiscalização.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

**20ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 294, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 000614.2010.20.000/0, cuja representação inicial foi apresentada por pessoa cuja identidade mantém-se sob sigilo, visto que a publicidade dos atos pode acarretar prejuízo às investigações, bem como aos direitos da pessoa denunciante, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls. 10/11;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas: 03. CONAFRET (Coordenadoria Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Emprego) / 03.01. Fraude à Relação de Emprego / 03.01.04. Terceirização; 06. COORDIGUALDADÉ (Coordenadoria Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades e

Eliminação da Discriminação no Trabalho) / 06.01. Discriminação a Trabalhadores / 06.01.05. exercício regular de um direito (direito de petição, exigência de certidão negativa de RT, testemunha JT, ajuizamento de RT); 08. OUTROS TEMAS / 08.01. Abuso do poder diretivo do empregador; 08. OUTROS TEMAS / 08.13. Desvio de função; 08. OUTROS TEMAS / 08.23. Jornada de Trabalho / 08.23.03. Horas excedentes / 08.23.03.02. Horas extras; 08. OUTROS TEMAS / 08.23. Jornada de Trabalho / 08.23.06. Registro, resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face de FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA (CNPJ 13.016.332/0001-06), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, Matrícula 6001779-1, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

MANOEL ADROALDO BISPO

**PORTARIA Nº 295, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 000715.2010.20.000/5, cuja representação inicial foi apresentada pelos senhores EDVALDO SANTANA e JORGE SANTOS, bem como do despacho proferido nos mesmos à fl. 07;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob os seguintes temas: 01. CODEMAT (COORDENADORIA NACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO) / 01.17. ERGONOMIA (NR 17); 01. CODEMAT (COORDENADORIA NACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO) / 01.23. CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO (NR 24); 08. OUTROS TEMAS / 08.03. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO/CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO / 08.03.03. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA DE CCT OU ACT; 08. OUTROS TEMAS / 08.04. ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR; 08. OUTROS TEMAS / 08.23. JORNADA DE TRABALHO / 08.23.05. PERÍODOS DE REPOUSO / 08.23.05.01. INTERVALO INTRAJORNADA, resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face do CONDOMÍNIO VALE DO JAPARATUBA, com sede na Avenida Maria Pastora, nº 63, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49030-210, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, Matrícula 6001779-1, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

MANOEL ADROALDO BISPO

**PORTARIA Nº 296, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo Procurador do Trabalho ao final assinado, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85,

Considerando o teor dos autos do Procedimento 000487.2010.20.000/4, cuja representação inicial foi apresentada de forma ANÔNIMA, bem como do despacho proferido nos mesmos à fl. 17;

Considerando que a representação versa sobre a possível violação de direitos e interesses metaindividuais, sob o seguinte tema: 08. OUTROS TEMAS / 08.23. JORNADA DE TRABALHO / 08.23.03. HORAS EXCEDENTES / 08.23.03.02. HORAS EXTRAS, resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face de VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. (CNPJ 13.028.683/0001-37), para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade.

Designar o servidor Anelar Nunes de Carvalho Filho, Técnico do Ministério Público da União, Matrícula 6001779-1, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

MANOEL ADROALDO BISPO

**Tribunal de Contas da União**

**PORTARIA Nº 272, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros complementar para o Ministério da Fazenda.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXXIV, art. 28, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, na forma do Anexo desta portaria, a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o Ministério da Fazenda - MF, Unidade Orçamentária 25101, destinada à Gerência Regional de Administração do MF no Estado do Rio de Janeiro, UG 170114, Gestão 00001, no montante de R\$ 71.610,59 (setenta e um mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), em complemento ao valor autorizado na Portaria-TCU nº 62, de 3 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União no dia 5 de março de 2010, para atender ao rateio de despesas condominiais estimadas para o exercício de 2010, relativas ao imóvel situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, onde o 12º andar está ocupado pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro, conforme instrução constante do TC-004.640/2010-1.

Art. 2º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e dos recursos financeiros repassados ao Ministério da Fazenda, não comprometidos até 31 de dezembro de 2010, deverão ser devolvidos ao Tribunal de Contas da União em data anterior àquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

**ANEXO**

**GRUPO NATUREZA DE DESPESA: OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Descrição	Valor (em R\$ 1,00)
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.610,59
Total			71.610,59